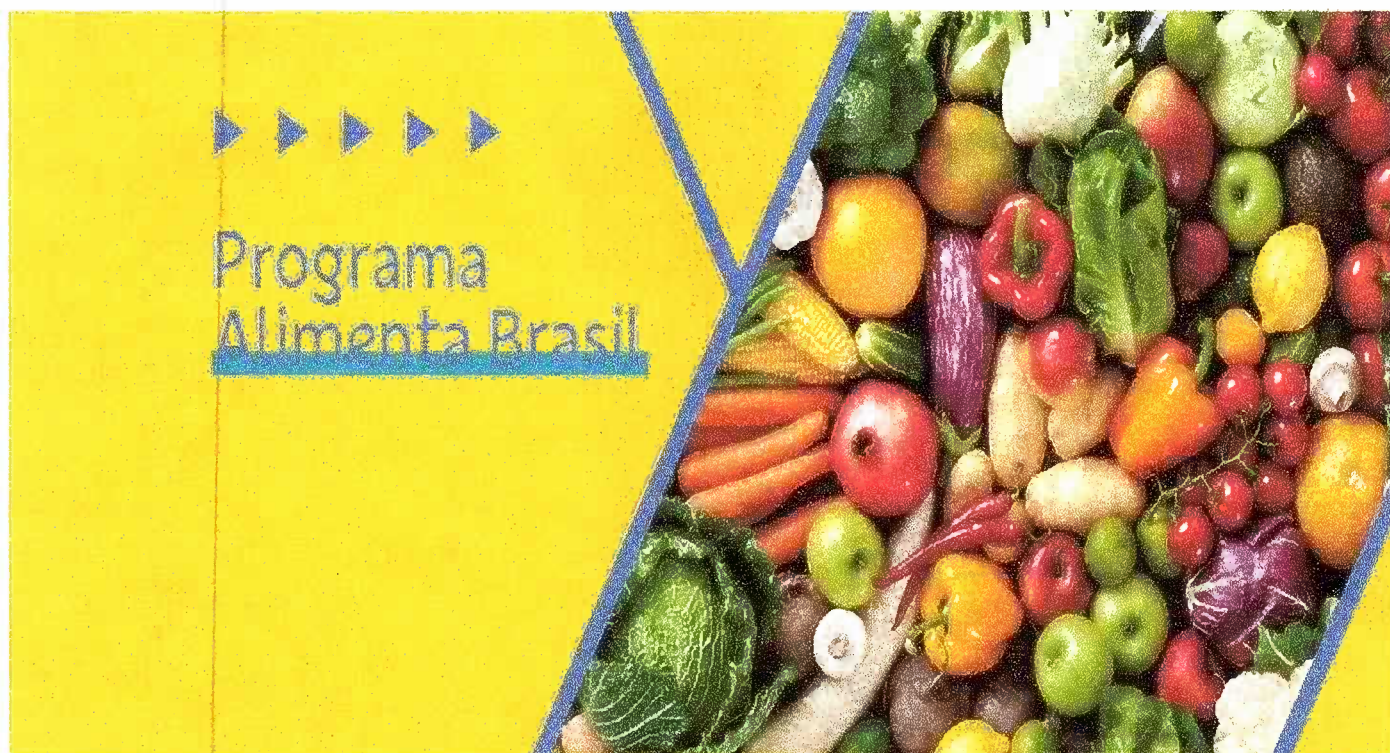


**Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA  
Inscrição de Agricultores Para o Programa Alimenta Brasil  
PAB**



**Requisitos:**

- Ter DAP/CAF Ativa
- Cadastro Único Atualizado
- Xerox do CPF e RG
- Comprovante de Endereço

**Secretaria Municipal de Assistencia Social**

**Inscrições: 24 de Janeiro a 07 de Fevereiro de 2023.**

**Horário: 08:00 hs às 12:00 hs**

**De segunda a Sexta Feira.**

---



PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-  
FLORESTA DO ARAGUAIA – PARÁ.

---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 –**

**Chamada Pública nº 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com dispensa de licitação, no âmbito do Programa Alimenta Brasil (PAB) – modalidade Compra com Doação Simultânea – para doação às instituições que assistem famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, conformedisposto no Termo de Adesão nº 01416/2022.**

O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.338/0001-81, com sede na Av. JK, 1962 – centro - representado pela Prefeita MAJORRI SANTIAGO, e por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Floresta do Araguaia, representada pela Secretária Municipal SIMONE EVANGELISTA CARVALHO PESSOA, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto na Lei nº 14.284/2021, Decreto nº 10.880/2021 e no Termo de Adesão nº 01416/2022, vêm, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) para doação simultânea, com dispensa de licitação, no âmbito do PAB, durante o ano de 2023.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de origem vegetal de agricultores familiares, para doação às instituições que assistem famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, os quais pertencentes aos grupos das verduras, legumes, frutas, tubérculos, sub produtos da mandioca .

1.2 Os produtos deverão ser entregues em condições próprias para consumo humano, sem excesso de sujidades ou de partes não comestíveis. Aqueles que apresentarem características desfavoráveis não serão aceitos;

1.3 Os subprodutos da mandioca, panificados/bolos e farináceos caseiros deverão ser entregues em embalagens atóxica com rótulo de identificação descrevendo data de fabricação e de validade, preparados em local com qualidade higiênico-sanitárias vistoriados e certificados pela Vigilância Sanitária Municipal;

---

*Simone Evangelista Carvalho*

1.4 Os alimentos deverão ser embalados e transportados de forma a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

1.5 Os produtos serão conferidos quanto ao peso (quilograma será a unidade utilizada para todos os produtos) e quanto à qualidade/aptidão ao consumo;

1.6 Serão homologadas inscrições de fornecedores conforme limite financeiro disponibilizado na portaria citada a seguir e realizado cadastro de reserva com os demais aptos, segundo os critérios de classificação dispostos neste edital;

1.7 Os preços serão atribuídos aos produtos a conforme o mercado local e de acordo com o disposto na Resolução nº 02/2022 do GG-ALIMENTA. Estarão descritos em anexo no contrato de compromisso do beneficiário fornecedor.

## **2. DA FONTE DO RECURSO FINANCEIRO E PAGAMENTO**

2.1 O recurso financeiro para a execução dos pagamentos será proveniente do Ministério do Desenvolvimento Social disponibilizado através da Portaria de Plano Operacional nº 329, de 28 de Dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União edição 245, em 29 de Dezembro de 2022, a qual dispõe sobre o estabelecimento de metas, limites financeiros, metodologia utilizada, prazo e requisitos para execução da modalidade compra com doação simultânea;

2.2 Os recursos destinados ao pagamento, do que trata a chamada, serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.6500 – aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar;

2.3 O pagamento dos beneficiários fornecedores será realizado pelo Ministério diretamente em conta do agricultor no Banco do Brasil (cartão e senha de posse do beneficiário), a qual será específica para recebimento do Programa Alimenta Brasil;

2.4 A efetivação do pagamento ocorrerá mediante a emissão da nota fiscal (isenta de imposto para o agricultor familiar), a qual será emitida após a entrega dos produtos, isto é, o pagamento apenas será efetivado após a entrega dos alimentos. Observa-se que o cartão de recebimento deve apresentar *status* de EMITIDO no Sistema de Operação.

---

*Simone Evangelita Louro*

2.5 DAP vencida NÃO permite o pagamento dos produtos entregues, ficando a cargo de cada agricultor verificar a validade de seu documento. Não é de responsabilidade da prefeitura a entrega de produtos por detentores de DAP fora da validade.

2.6 O limite financeiro para venda de alimentos é de 12 mil reais por unidade familiar, o qual poderá ser redistribuído mediante ao número de inscritos aptos e respeitando o teto do recurso destinado ao município (descrito na portaria de plano operacional), sendo definido posteriormente em contrato celebrado com o agricultor.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Serão aceitas inscrições de agricultores familiares detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) pessoa física, ativa e dentro da validade, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2003, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

3.2 Agricultores familiares inscritos e atualizados no CadÚnico, que possuam Número de Inscrição Social (NIS), beneficiários ou não de programas de transferências de renda;

3.3 Apresentar cultivo e produção diversificada de alimentos em propriedade com trabalho desenvolvido pelo núcleo familiar;

3.4 Apresentar proposta de participação especificando a produção com quantidades previstas e aproximadas para o ano de produção, conforme modelo do anexo I;

3.4 Realizar a inscrição dentro do prazo estipulado neste edital;

3.5 A inscrição equivale a Unidade Familiar, ou seja, uma DAP/CAF (com uma ou mais pessoas vinculadas) equivale a apenas uma inscrição. Mais de uma inscrição por DAP implica na utilização do mesmo limite financeiro;

3.6 Em caso de insuficiência de recursos financeiros para aquisição de alimentos de todos os agricultores proponentes, serão utilizados critérios de priorização especificados no item seis (6) deste edital.

---

*Simone Evangelita Coelho*



PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-  
FLORESTA DO ARAGUAIA – PARÁ.

#### 4. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

4.1 Os agricultores familiares deverão apresentar a documentação necessária à inscrição e habilitação durante o período de **24 de janeiro até 07 de fevereiro de 2023**, durante o horário de 8h às 12h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com endereço na Avenida 15 de novembro, 1960 – centro- Floresta do Araguaia-PA;

4.2 Inscrições com documentação incompleta não serão aceitas;

4.3 Documentos entregues fora do prazo não serão aceitos.

#### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos deverão ser entregues dentro do prazo previsto neste edital (item 4) em envelope lacrado e contendo os seguintes:

- a) Cópia legível do documento de identidade/Registro Geral (RG);
- b) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia legível do Comprovante de Residência;
- d) Cópia legível da Folha de Resumo do CadÚnico contendo o Número de inscrição Social (NIS);
- e) Cópia legível da DAP/CAF principal e do extrato;
- f) Proposta de fornecimento individual de alimentos para o programa, conforme modelo anexo a este edital (Anexo I).

5.2 A ausência, no envelope, de quaisquer dos documentos acima elencados implicará na inelegibilidade do agricultor.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores aptos a fornecerem produtos ao Alimenta:

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR
1	Continuidade	Agricultor familiar que participou das execuções anteriores do PAB.
2	Grupos especiais*	Agricultor familiar pertencente a grupos especiais.

*Simone Evangelita Paula -*



PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-  
FLORESTA DO ARAGUAIA – PARÁ.

3	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais.
4	Grupo B do Pronaf	Agricultor familiar enquadrados no grupo B do Pronaf (DAP – B).
5	Forma de Produção/Cultivo	Agricultor familiar que realiza produção agroecológica e sem agrotóxicos.
6	Idade	Agricultor familiar que apresentar idades mais avançadas.
7	Detentores de Cadastro Ambiental Rural (CAR)	Agricultores que possuem o CAR

\* Entende-se como Grupos Especiais: quilombolas e remanescentes, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e assentados enquadrados na Port. MDA nº 111, de 20/11/03.

6.1 Os agricultores familiares selecionados serão os que se enquadrarem em mais grupos prioritários, segundo os critérios acima elencados e do MDS/SNIS, os conseguintes permanecerão em cadastro de reserva;

6.2 A lista final dos beneficiários fornecedores será publicada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com endereço na Avenida 15 de novembro, 1960 – centro- Floresta do Araguaia-PA e no Portal eletrônico do Município de Floresta do Araguaia, após cadastro dos inscritos aptos no sistema informatizado SISPA (através da Proposta de Participação do Município) e sequencial análise e aprovação pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

## 7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A central de recebimento funcionará na Secretaria Municipal de Assistência Social, com endereço na Avenida 15 de novembro, 1960 – centro- Floresta do Araguaia-PA, onde os alimentos deverão ser entregues. As entregas serão ao longo do ano (a partir de fevereiro/março) com entrega semanal, conforme cronograma posteriormente divulgado;

7.2 É de responsabilidade do agricultor o traslado dos produtos até a central de recebimento (Secretaria de Assistência Social), tendo a possibilidade de aporte logístico da prefeitura a se confirmar;

7.3 Mudanças no local de recebimento dos produtos e na periodicidade da execução caso haja, serão previamente avisadas.

## 8. DA CONTRATAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

*Simone Evangelina Lalla*



PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-  
FLORESTA DO ARAGUAIA – PARÁ.

8.1 Uma vez credenciado e homologado, o agricultor familiar torna-se um beneficiário fornecedor do programa sendo necessária a assinatura do termo de compromisso com a execução do programa, com ação obrigatória à entrega de produtos e cuja não aceitabilidade e assinatura implicará no descredenciamento do mesmo;

8.2 O beneficiário fornecedor credenciado e homologado apenas poderá realizar entrega de produtos após a emissão do cartão do beneficiário e estando com DAP válida. Situações conflitantes com as mencionadas serão de responsabilidade dos fornecedores;

8.3 O limite individual de venda (por DAP) deverá respeitar um valor máximo celebrado no termo de compromisso, o qual divulgado após a homologação dos beneficiários, no período correspondente a previsão da execução. A entrega de quaisquer produtos excedentes ao valor máximo estabelecido não será pago.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2 O processo seletivo dos agricultores beneficiários será validado através do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

9.3 Todas e quaisquer situações não previstas neste edital será analisada pela Unidade Executora com base nos fundamentos jurídicos, decretos, normas e resoluções que conduzem o Programa de Aquisição de Alimentos.

Publique-se e cumpra-se.

Floresta do Araguaia – PA, 23 de janeiro de 2023.

  
**SIMONE EVANGELISTA CARVALHO PESSOA**  
*Secretária Municipal de Assistência Social*





**TABELA DE PREÇOS: PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTA BRASIL- PAB**  
**PLANO OPERACIONAL: 03765-2022-20221503044**  
**PROPOSTA Nº. 00717-DS-03765-20221503044**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE. KG	QUANT. KG	PREÇO UNITARIO R\$
01	ABACATE	KG	150	R\$ 8,47
02	ABACAXI	KG	3.000	R\$ 3,33
03	ABOBORA	KG	600	R\$ 5,15
04	ABOBRINHA	KG	500	R\$ 6,22
05	ACEROLA	KG	500	R\$ 3,89
06	ALFACE	KG	2.000	R\$ 6,92
09	BANANA DA TERRA	KG	600	R\$ 7,92
10	BANANA	KG	700	R\$ 4,82
12	BATATA DOCE	KG	200	R\$ 6,17
13	BERINGELA	KG	100	R\$ 5,06
14	CARAMBOLA	KG	100	R\$ 10,23
15	CAJU	KG	1.500	R\$ 3,26
16	CAJA	KG	1.000	R\$ 3,22
17	CARÁ	KG	300	R\$ 8,50
18	CEBOLINHA	KG	200	R\$ 4,83
19	COUVE	KG	200	R\$ 5,99
20	COCO SECO	KG	500	R\$ 3,89
21	COCO VERDE	KG	500	R\$ 2,19
22	CUPUAÇU	KG	1.000	R\$ 4,70
23	COENTRO (cheiro verde)	KG	100	R\$ 4,49
24	FARINHA DE MANDIOCA	KG	200	R\$ 9,89
25	FEIJÃO VERDE EM VAGEM	KG	200	R\$ 12,49
26	FRUTA DO CONDE (ata)	KG	100	R\$ 5,45
27	GOIABA	KG	600	R\$ 10,76
28	GRAVIOLA	KG	500	R\$ 3,58
29	INHAME	KG	400	R\$ 9,29
30	JACA	KG	200	R\$ 2,49
31	JILO	KG	300	R\$ 6,66
32	LARANJA	KG	400	R\$ 3,99
33	LIMÃO GALEGO	KG	200	R\$ 5,42
34	LIMÃO	KG	200	R\$ 5,26
35	MAMÃO	KG	400	R\$ 11,89
36	MANGA	KG	200	R\$ 6,37

37	MARACUJA	KG	400	R\$ 10,82
38	MAXIXE	KG	300	R\$ 5,66
39	MELANCIA	KG	700	R\$ 2,69
40	MELÃO	KG	200	R\$ 5,65
41	MURUCI	KG	300	R\$ 4,80
42	MILHO VERDE	KG	500	R\$ 5,59
43	PEPINO	KG	300	R\$ 4,92
44	PIMENTA DOCE	KG	100	R\$ 4,09
45	PIMENTÃO	KG	200	R\$ 12,86
46	QUIABO	KG	400	R\$ 6,79
47	RAIZ MANDIOCA (macaxeira)	KG	700	R\$ 5,66
48	RUCULA	KG	200	R\$ 5,59
49	SALSA	KG	200	R\$ 3,83
50	TANGERINA	KG	300	R\$ 8,96
51	TOMATE	KG	400	R\$ 11,32
52	TAMARINDO	KG	600	R\$ 4,16